



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax: (35) 3524-0900
Centro - CEP 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

LEI Nº 1.564 DE 08 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a concessão de contribuição financeira para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Passos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG, no uso de suas atribuições aprovou, e a **Prefeita Municipal sanciona a seguinte lei:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição financeira à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Passos, inscrita no CNPJ sob o n. 23.278.898/0001-60, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de natureza filantrópica, com sede administrativa na rua Santa Casa n. 164, bairro Santa Casa, na cidade de Passos/MG, tendo por objetivo aquisição de equipamentos para montagem de 20 (vinte) leitos destinados a ampliação de suas dependências tendo em vista o já previsto aumento de demanda em razão da pandemia do COVID-19.

Parágrafo único: Para a aquisição desses equipamentos o Município contribuirá com o repasse a entidade no valor de R\$200.000,00 (Duzentos mil reais), a serem pagos em parcela única, nos termos delineados no plano de trabalho.

Art. 2º. O repasse será realizado em conformidade com o que dispõe o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante a formalização de convênio.

Art. 3º. A Entidade deverá comprovar a regular aplicação dos recursos recebidos pelo Município no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da formalização do convênio.

Art. 4º. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão utilizados recursos orçamentários próprios do orçamento municipal, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir **crédito especial** de **R\$200.000,00** (Duzentos mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

02 - Executivo

08 - Secretaria de Saúde

01 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0003.1043 - Aquisição de Equipamentos para montagem de 20 leitos na Santa Casa.

4.4.50.41.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax: (35) 3524-0900
Centro - CEP 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

Art. 5º. Constitui **fonte de recursos** para a abertura do crédito especial previsto no artigo anterior, no valor de R\$200.000,00 (Duzentos mil reais), em conformidade com o inciso I do §1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, o superávit financeiro do exercício de 2019.

Art. 6º. Fica ainda autorizada a inclusão no PPA para o quadriênio 2018/2021 e na LDO, por ocasião da abertura do crédito adicional especial a que se refere a presente Lei.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João Batista do Glória, 08 de abril de 2020.


Aparecida Nilva dos Santos
Prefeita Municipal

| CERTIDÃO | |
|---|---|
| CERTIFICO que o (a) <u>Lei nº 1.564/2020</u> | |
| foi disponibilizado(a) no Diário Oficial Eletrônico Municipal (DOEM/SJBG), no dia <u>08/04/2020</u> considerado (a) publicado(a) na presente data, nos termos da Lei nº 1.531/2018. | |
| <u>13/04/2020</u> |  |